**Ata da 11ª Reunião Ordinária do 2º Período Legislativo de 2013**

Aos 08 (oito) dias do Mês de outubro de 2013, (dois mil e treze), por volta das 20h no Plenário da Casa Custódio Ferreira Mergulhão, reuniram-se em Sessão Ordinária, os Vereadores que representam o Poder Legislativo deste Município, Sra. Patrícia Maria Ramos Maciel, Sr. Edivandro José de Souza, Sr. Rafael da Silva Lopes, Sr. José Silvano Galvão, Sr. Euno Andrade da Silva Filho, Sr. Sebastião Cordeiro de Carvalho Filho, Sr. Josenildo Oliveira da Silva, Sr. José Anselmo da Silva, Sr. Jair Fernando Bezerra Júnior, Sra. Maria da Paz do Nascimento Bezerra, Sr. Claudemir Paulino da Silva e Sr. Gilvandro Estrela de Oliveira. O Presidente deu por aberta a Sessão, solicitando da Secretária a leitura da Ata da reunião anterior, quando o Vereador Gilvandro Estrela solicitou a dispensa e, colocada em votação foi aprovada por unanimidade. A leitura da Ordem do Dia versou sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Belo Jardim Exercício financeiro 2008, do Prefeito João Mendonça Bezerra Jatobá através do Processo TC nº 0940058-8. Na ocasião o Presidente informou aos Senhores Vereadores que o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas da citada Prestação foi entregue nesta Casa dentro do prazo regimental. Em seguida, colocou o Parecer Prévio do Tribunal de Contas que recomenda à Câmara Municipal de Belo Jardim a rejeição das contas em discussão, quando fez uso da palavra o Vereador Sr. José Silvano Galvão, saudando a todos os presentes, dizendo acreditar no recebimento por parte de todos os Vereadores de uma cópia do referido Parecer Prévio. Falou a respeito do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Gestor de Belo Jardim o Prefeito João Mendonça, dizendo que o Tribunal de Contas julga tecnicamente e, numa linguagem clara falou a respeito da Lei de Responsabilidade Fiscal, que todo Gestor deveria ter uma consciência muito grande em relação ao seu Município. Disse ainda, que seguindo o raciocínio vem os eventos que são feitos desde que esse cidadão é Prefeito do Município, sem prestar contas, com cifras altíssimas e, falou ainda, com relação ao dinheiro do funcionário Público que foi descontado e não repassado para o INSS. Disse ser ilícito, e que é questão penal. Falou que esse Prefeito não era para estar aqui, e nem candidato e, que esta Casa não pode se apequenar diante de um gestor, de um ordenador de despesas deste tipo. Disse que o citado Gestor levou o Município de Belo Jardim no ano de 2.008, da sua primeira gestão em 2.004 e agora em 2.013 a este descalabro em todo o Município, então não há como os Senhores Vereadores não acompanharem o Parecer Prévio do Tribunal de Contas. Fez uma análise, nominando todos os Vereadores atuais, novatos e veteranos, dizendo que diante dessa situação não podemos ficar reféns de um Gestor Municipal. É na verdade uma situação gravíssima a que se encontra a citada Prestação de Contas. Falou ainda que,

toda a população belojardinense deveria tomar conhecimento do que está ocorrendo no Município de Belo Jardim. Citou na ocasião, as argumentações do Conselheiro Luiz Arcoverde Filho. Diante dos fatos nós não vamos nos submeter a uma coisa dessas aprovando em troca de algumas benesses que o Poder do Prefeito oferece, e vendo a população sofrer, como vem sofrendo aqui em Belo Jardim. Não estamos julgando por sermos oposição e sim um Gestor que é ordenador de despesas que cometeu sem dúvida algumas irregularidades graves comprometendo a saúde, educação e a segurança do nosso Município, então é questão de consciência, de bom senso. Na ocasião leu o que estava contido no Parecer Prévio quando 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, seguiram o relator que recomenda à Câmara Municipal de Belo Jardim a rejeição das contas do Prefeito João Mendonça Bezerra Jatobá relativas aos Exercícios Financeiros de 2.008, de acordo com os dispositivos dos artigos 31 e 86 da Constituição do Brasil. Disse que, diante dos fatos os nobres Edis teriam que ter integridade, moralidade e dizer não ao Gestor e sim ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas. Citou na ocasião que em viagem à Cidade de Pesqueira, no sábado passado, viu o desenvolvimento daquela Cidade, quase toda asfaltada, e com muita tristeza comparou com a nossa Cidade, que se encontra totalmente abandonada. Finalizou dizendo que Belo Jardim não suporta mais este tipo de política, o erro, nós não podemos compactuar, que é desvio, com outras palavras isso é roubo, e nós não vamos aceitar, e que fico indignado e transfiro minhas palavras. Na ocasião pediu desculpas pelo seu desabafo, mas diante da situação, seria impossível ficar calado, pois aquele cidadão não era para estar sentado na cadeira da Prefeitura, ele não tem dignidade para isso. Na sequência a Vereadora Maria da Paz solicitou ao Presidente da Câmara que o relator da Comissão de Finanças e Orçamento Sr. Edivandro de Souza, fizesse a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, na qual ela faz parte. O Presidente acatou a solicitação da Vereadora e passou a palavra ao relator Sr. Edivandro de Souza que iniciou as suas explanações dizendo que o primeiro momento era ouvir o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, o que não ocorreu, em virtude da palavra ter sido concedida ao Sr. José Silvano Galvão. Disse que, iria fazer uma explanação da maneira mais clara possível para que todos pudessem entender. Iniciou dizendo que o Tribunal de Contas havia analisado as contas do Prefeito João Mendonça e foram encontradas seis irregularidades, das seis, o mesmo Tribunal de Contas no ano de 2.011, retirou 04 acusações, ficando apenas duas, a desobediência ao artigo da Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal e a desobediência do descumprimento. Iniciou a leitura dizendo que da análise do Processo TC nº 0940058-8 e sucessivos (Processos TC nº 1006077-7 (recurso ordinário), 1105929-1 (embargos declaratórios) e 1200496-0 [embargos de

declaração]), se nota, de forma induvidosa, que duas foram as irregularidades a embasar o opinativo desfavorável ao ex-Prefeito. As seguintes: o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, chamada "Lei de Responsabilidade Fiscal" ou apenas "LRF", e a segunda foi a desobediência do artigo 20, III, b, também da LRF. Conforme as deliberações do Tribunal de Contas a primeira irregularidade decorreu da contratação de despesas no montante de R$ 393.340,50 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), nos dois derradeiros quadrimestres de governo sem lastro financeiro, a segunda, a seu turno, derivou ao alcance, pela despesa total com pessoal, do percentual de 58,45% (cinquenta e oito inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) da receita corrente líquida, quando o limite seria de 54% (cinquenta e quatro por cento). Notificado, o ex-Prefeito, ofertou defesa, atacando uma a uma, as irregularidades, e ao final, pugnando pelo afastamento do parecer prévio oferecido pelo TCE, com consequente aprovação, com ou sem ressalvas, da Prestação de Contas, e respectiva quitação. Feito este breve, mas suficiente relato passou ao Parecer. De fato o entendimento desta Comissão é pelo não acatamento do parecer prévio do TCE, com aprovação com ressalvas da Prestação de Contas e dação de quitação ao ex-Prefeito. Falou ainda que na realidade o TCE, há muito se posiciona na esteira de que a inobservância à regra do art. 42 da LRF (contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato sem respaldo financeiro), não é irregularidade grave/gravíssima, capaz, de per si, de rejeitar contas. Ao contrário: o entendimento do TCE é pela ausência de gravidade da irregularidade, sendo digna de recomendação de não reiteração. Na ocasião fez o comparativo de Prestação de Contas de outras cidades no mesmo período, com as mesmas situações e que foram aprovadas, a exemplo das cidades de Salgadinho e São Joaquim do Monte. Desta feita, ante a jurisprudência do próprio TCE, não se faz possível a rejeição da Prestação de Contas. Afora os julgados do Tribunal, também favorecem ao ex-Prefeito dois fatos, já frisados na defesa: a) a previsão orçamentária das despesas indicadas excedentes; e b) a não comprovação, pela equipe técnica do TCE, da evitabilidade de tais despesas. Não poderia ser diferente, afinal, a própria LRF considera a irregularidade sanável, à medida que, em seus artigos 22 e 23, concede prazo para seu saneamento. Não fosse isso suficiente, tem-se que o trespasse do limite de 54% da receita corrente líquida se deu por força do significativo aporte de recursos em áreas de essencial atenção do Poder Público, mormente as de saúde e educação. Fez uma pausa em sua leitura, quando disse que o Prefeito João Mendonça aplicou no ano de 2.008 26% da receita de impostos onde era para ser aplicado 25%. Na Educação ele aplicou 67% da verba do FUNDEB, onde deveria ser 52%, e

onde era 15% ele aplicou 17%, para serviços essenciais que não poderiam parar. Citou na ocasião que parte dessa verba foi para custos com profissionais da Educação em cursos de mestrado e doutorado. Enfatizou que as despesas eram inadiáveis e indispensáveis e que o dinheiro não foi gasto com futilidades. As despesas consistiam em gastos indispensáveis e que se não houvessem, o Município haveria parado. Finalizou dizendo que como relator da Comissão de Finanças e Orçamento aprova a prestação de contas do exercício financeiro 2.008 com ressalvas. Disse ainda, que o Tribunal de Contas no dia 30 de dezembro de 2.011 contabilizou erroneamente as contribuições patrimoniais de Belo Jardim. Dando prosseguimento às discussões o Vereador Rafael da Silva Lopes fez uso da palavra, cumprimentando as pessoas presentes, quando na ocasião disse ao Presidente que gostaria de discutir alguns pontos importantes que analisou com outras pessoas, pessoas da parte jurídica, pessoas que tem capacidade para analisar o teor do processo e, achou alguns pontos importantes para abordar e discutir com os Vereadores e, para que a população de Belo Jardim tome ciência da importância do Parecer do Tribunal de Contas, que vale ressaltar, como já disse o Vereador José Silvano que o mesmo opinou pela rejeição por unanimidade, incluindo a Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco, votando pela rejeição das contas de João Jatobá. Disse ainda, que não veio aqui criticar, tão pouco julgar qualquer voto dos demais Vereadores. Esta Casa é Democrática, temos nossos pensamentos, nossas divergências, nosso conhecimento, e todos receberam o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, como bem disse o Dr. Vereador Silvano, viram as inúmeras, não só foram seis, foram inúmeras irregularidades, as consideradas mais graves que foram sete citadas pelo Tribunal de Contas, dentre estas irregularidades diz que gostaria de repassar a população de Belo Jardim e aos ouvintes os atos ilícitos que o Prefeito que se encontra e como bem disse o Vereador Dr. Silvano, era para ele estar preso pelo código penal do Brasil, cumprindo pena pelos atos cometidos não só em 2.008. Disse ainda que o Prefeito é sujo, ressaltou que João Mendonça já era sujo em 2.001, 2.002, 2.003, 2.004, 2.005, 2.006, 2.007 e em 2.008. Falou que em 2.001 ele já foi condenado, e esse Prefeito que se encontra teve seus direitos políticos cassados, então mostra aí o histórico político dele, mas enfim o que viemos discutir são as contas de 2.008. Vamos aos fatos: Pequenos atos cometidos pelo Prefeito João Jatobá, desviou dos funcionários da Previdência Social, dos funcionários dos servidores efetivos R$ 1.786.000,00, do INSS servidores contratados R$ 1.370.000,00 totalizando R$ 3.156.000,00 mais de R$ 3.000.000,00 porque não contabilizei os centavos. Disse que isso foram as pequenas coisas que o Prefeito João Jatobá cometeu em 2.008, disse ainda que gostaria de ressaltar que em 2.002 por esta Casa que teve a votação de alguns Vereadores que ainda estão presentes como o Dr.

Euno Filho, Dr. Claudemir Paulino, o Ex Vereador Wilsinho esposo da Sra. Patrícia, votaram a favor do Parecer do Tribunal de Contas rejeitando as contas de 2.002, por esta Casa no ano passado, ou seja em 22 de junho de 2.012 e, que o mesmo desviou R$ 1.500.000,00 da Previdência e foi por isso que ele foi condenado nesta Casa e, foi rejeitado pelo Tribunal dentro de outras irregularidades como Improbidade Administrativa, e não ir de acordo com a LRF art. 42 e 20. Continuando disse: Vamos a outros fatos e mostrar o que o Parecer do Tribunal diz, e o que o Parecer da Comissão, diz e acha que foram poucas e que eram insanáveis. O Parecer do Tribunal diz aqui que o nobre, o rapaz Sr. Prefeito deixou de contabilizar mais de 62%, ultrapassou os 62% da receita líquida do nosso Município e a Comissão de Finanças com a defesa diz que foi 58%. O limite permitido é 54%, se foi 62%, se o rapaz depois de ter mentido, porque ele é mentiroso, depois de ter mostrado papéis e falcatruas em sua defesa, disse que 54% é o limite. Se ele gastou mais, mostre onde gastou, que até o momento ele não mostrou, se foi na saúde ou na educação e digo, se ele mostrar alguma nota contendo esses gastos eu entrego meu mandato de Vereador. Agora aqui eu vejo um item importante o não recolhimento previdenciário, é considerado irregularidade sanável, e por sinal conforme determinação da folha 191 do Parecer do Tribunal das notas taquigráficas o relator determinou que fosse informado ao Ministério Público do Estado os atos ilícitos penais previstos no artigo 337 – A, da Constituição do Código Penal que omitir informação Previdenciária é pena de 02 a 05 anos, e esse rapaz que está aí era para estar na prisão, portanto roubar tanto, surrupiar o suor alheio , o suor dos Senhores e Senhoras que trabalharam tanto, e, esta Casa que aprovou o parcelamento da Previdência Social, que o Rapaz colocou Janeiro e Fevereiro de 2.013, falou que os atos que ele cometeu em 2.001 à 2.008, está cometendo agora em 2.013, e que o Município já está comprometido com mais de 63% da receita líquida, e acha que os Senhores Vereadores não pegaram o relatório quadrimestral, no nono mês do ano. Ele já está ferindo a LRF. Fala ainda que o Rapaz não respeita código penal, nem LRF, nem esta Casa, e nem o povo, ele não respeita os Vereadores. Finalizou sua fala pedindo aos nobres colegas Vereadores que analisem os atos ilícitos, e este rapaz era para estar atrás das grades. Fez uso da palavra o Vereador José Anselmo cumprimentou a todos, dizendo que irá fazer uma breve explanação de sua fala, e iniciou dizendo: Nós que assumimos esta Casa Legislativa nós honramos o nosso compromisso e pegamos a Lei Orgânica e dissemos "assim o prometo" e, assim eu vou terminar meu mandato fazendo aquilo que é certo, o que é correto. Vejo nas palavras de Dr. Silvano e Rafael se referindo as contas de 2.008. Na realidade me surpreendi, pois todos os dias eu estou nesta Casa, não é obrigado que a Comissão se reúna aqui na Câmara, ou no gabinete, ou na sala de reunião, mas

era bom que houvesse um debate, era bom que o Sr. Claudemir como Presidente da Comissão tivesse convidado os Vereadores da oposição, tivesse convidado a sociedade para ver este relatório do Tribunal de Contas. O nobre companheiro Vando como relator, poderia também ter nos convidado, pra que agente chegasse aqui sem dúvida nenhuma para dizer a população de Belo Jardim o que aconteceu, mas isto é política, ou é de um lado, ou é de outro. Mas o que nós estamos julgando são as contas do Sr. João Mendonça Bezerra Jatobá, que estão sendo rejeitadas por técnicos do Tribunal de Contas, não sou eu, nem Dr. Silvano, nem Rafael, e sim uma série de conselheiros inclusive a Presidente Tereza Duére,e demais auditores desta corte de Pernambuco. Diz ainda, que lhe foi negada uma aparte pelo nobre colega Vereador Vando mas como relator ele tinha que ler o Parecer na íntegra. Quando o companheiro falou nos 54%, desde 2.001 o Prefeito vem ultrapassando este limite, e até o ano de 2.008 permanece os 62% e, ele não se adequou a LRF, então a defesa que o advogado e a Comissão de Finanças e Orçamento fazem chegou ao montante de 58%, ultrapassando os 4% do funcionalismo. E com respeito a Previdência dos funcionários contratados, onde o relator da Comissão diz que o Prefeito sanou os débitos. Falou que para o Tribunal de Contas este débito ainda continua. Disse que no ano de 2.009, a Prefeitura e a Câmara tinham um crédito e o Prefeito Marco Coca Cola, para ajudar João Mendonça pegou esse crédito e pagou, porém até a presente data não sabemos o direcionamento desse dinheiro. Nós não estamos fazendo mágica, não estamos dizendo mentira, só a verdade, porque consta nos autos, e eu tenho certeza absoluta que nós da oposição estamos fazendo nosso papel correto. Infelizmente, hoje vemos que o Prefeito já está comprometido com o quadrimestre em 63%, e cometendo os mesmos atos de 2.001 à 2.008, isso é lamentável disse ele. Acha que o Tribunal de Contas também irá rejeitar as contas de 2.013. Com relação às contratações e às Bandas, isso é um absurdo. O relatório é bem claro no seu art. 359 – C do Código Penal, pede a prisão de 01 à 04 anos, mas como o Sr. Prefeito tem mais de 20 advogados competentes, tenta de uma maneira ludibriar essas contas existentes. São 07 itens, o Vereador Vando falou que foram retirados 05 itens. Mas, só o fato de ele deixar 62% do funcionalismo e esses R$ 3.100.000,00, já é rejeição de contas. Com relação ao Ordenador de Despesas Sr. João Jatobá, tem alguns nomes que vou citar. Julgar regular as contas dos demais ordenadores de despesas Sr. Roberto Carneiro Marques, José Cordeiro de Souza, e um grupo de 07 a 08 pessoas, mas só que o Tribunal de Contas julga irregular as contas do Gestor. Vale salientar que essas pessoas continuam neste governo e disse que o time não foi embora. Quando se fala nos servidores, na realidade o Prefeito não contabilizou nada, não sabemos onde está o dinheiro. Finalizou pedindo aos demais colegas Vereadores e principalmente os de 1°

mandato que tenham atenção a esta situação e vejam o compromisso que assumiram com o povo de Belo Jardim. Citou na ocasião que os Vereadores Euno Filho, Claudiane, Claudemir e o Ex Vereador Wilson Filho, votaram contrário as contas do Prefeito João Mendonça em 2.012, e questionou qual será o posicionamento deles hoje. Quanto ao Vereador Gilvandro Estrela ele diz que não vota contrário a nenhum Prefeito. Disse ainda que são 03 opositores coerentes independentes de Prefeito. Na ocasião exemplificou que votou contra as contas Cecílio Galvão, mesmo sendo da mesma facção política, a qual nunca mudou. Finalizou dizendo: Se esta Casa hoje, votar na rejeição do Tribunal de Contas é vergonhoso dizer que somos Vereadores em Belo Jardim. Dando prosseguimento fez uso da palavra o Vereador Gilvandro Estrela cumprimentando a todas as pessoas presentes, e iniciou dizendo doa em quem doer, incomode quem se incomodar, mas o Vereador Gilvandro Estrela não é Vereador que recebe benesses de Prefeitura, nem de ninguém, e sim do povo que o elegeu por duas vezes. Continuou sua fala referindo-se ao Vereador Rafael, a quem ele diz que tem muito respeito e finalmente à todos desta Casa, que até em Brasília tem corrupção junto aos políticos poderosos. Exemplificou na ocasião os casos escandalosos no Governo do ex-Presidente Lula. Falou na ocasião que a Democracia predomina, e quem bota ladrão na cadeia não é Vereador, é o delegado, é o Ministério Público através de denúncia, é o Poder Judiciário. Citou que há 02 anos atrás, quando esta Casa desabou a sua estrutura física, nós fomos para o Rotary dar continuidade ao nosso trabalho Legislativo, quando recebemos duas contas do então Prefeito Cecílio Galvão, e o Tribunal de Contas pedia a rejeição, e eu fui um dos Vereadores que votei a favor das contas, e na ocasião justifiquei o meu voto, assim como estou justificando hoje, e por sinal naquela ocasião haviam poucas pessoas presentes assistindo a Sessão. Disse ainda que o Tribunal de Contas é um órgão opinador, ele sugere, mas quem decide é o Poder Judiciário, se tiver algo a ser investigado o Presidente da Câmara vai encaminhar para o Ministério Público que entrará com ação de improbidade e no futuro se alguém dever, vai pagar, e poderá até ser preso. Finalizou dizendo que vai votar e vai justificar na hora da votação. Falou ainda que é preciso respeitar as opiniões de cada um. E afirmou: Votarei com muita convicção, de acordo com minha consciência. Na sequência fez uso da palavra o Vereador Jair Fernando cumprimentando as pessoas presentes e expressando sua felicidade em encontrar a Casa cheia. Iniciou reafirmando a autonomia desta Casa, independente de facção política, e sim dar o voto de forma consciente, exato, avaliando a opinião do Tribunal de Contas, que recomenda e não obriga, é um órgão que nos auxilia. Apresentou através de dados documentais e exemplificou que quando o Tribunal opinou pela rejeitou das contas do Prefeito João Mendonça datada de 05 de outubro de 2.010,

realmente constam os dados que os Vereadores estão citando, principalmente o da Previdência, porém a decisão de 30 de dezembro de 2.011, no qual o Tribunal de Contas por unanimidade exclui do Parecer técnico das contas do Prefeito de Belo Jardim Exercício 2.008, a responsabilidade pela contabilização errônea das contribuições patronais dos Servidores do regime próprio de Previdência Social, ou seja do Belo Jardim PREV, então o mesmo Tribunal de Contas que em 2.010 diz que o Sr. João Mendonça teria desviado verbas, esse mesmo tribunal em 2.011 diz que não foi culpa dele, foi um cálculo errôneo. Ainda neste caso, o mesmo Tribunal de Contas, com os mesmos relatores, aprovam por unanimidade e decidem afastar da decisão do TC nº 214510/2010, os considerados relativos aos recolhimentos à menor às obrigações patronais e dos Servidores ao Regime Geral da Previdência Social, ou seja ao INSS. Conclui-se que o mesmo Tribunal que diz que João Mendonça deve ao INSS em 2.010, em 2.011 retira a acusação. Dando continuidade falou na LRF, lei complementar 101/2000, no artigo 42 e o artigo 20 inciso 3, linha b, também da mesma LRF, ou seja o Prefeito João Mendonça em 2.008, contratou e pagou na folha 58,54% de toda a receita líquida do Município, ele pagou as pessoas. Fez na ocasião um comparativo que se uma pessoa ganha R$ 100,00 e a lei diz que você só pode gastar R$ 54,00 e você gasta R$ 58,54 consequentemente ultrapassou o valor determinado por lei. Citou na ocasião que o próprio Tribunal de Contas em outras decisões em outros Municípios, disse que o fato de você pagar a mais do que a Lei permite, não é fator de reprovação e sim de aprovação com ressalvas. Citou na ocasião o sofrimento das Prefeituras, principalmente as do Nordeste em relação a diminuição da arrecadação no FPM. Concluiu dizendo que em relação ao Parecer do Tribunal de Contas, ficaram 02 itens, e que o mesmo Tribunal de Contas orientou a aprovação de contas de Municípios com os mesmos motivos citados nos artigos 42 e 20 da LRF. Finalizou dizendo que essas punições são meramente administrativas, sujeito apenas a pagamento de multas. Frisou ainda que, não é caso de improbidade administrativa, pois segundo o Parecer do Tribunal de Contas não houve danos ao erário público. Concluiu dizendo que não se faz o futuro olhando para o passado e quem colocou João Mendonça Bezerra na Prefeitura não foi a justiça e sim o povo. Dando continuidade usou da palavra o Vereador Euno Filho, que cumprimentou a todos e parabenizou os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, que esboçou com clareza e eficiência, mostrando a realidade dos fatos ora já analisados pelo Tribunal, e distorcido por um grupo de políticos de Belo Jardim que usaram os meios de comunicação tentando afrontar os Vereadores com boatos sem fundamentação. Fez uma retrospectiva a respeito das duas contas do então Prefeito Cecílio Galvão Exercício 1.999 e 2.000, quando este Tribunal opinava pela rejeição das

referidas contas. Analisando verificamos que eram faltas sanáveis e que não eram motivos de rejeição e sim aprovação com ressalvas e, nós Vereadores naquele período aprovamos. Hoje, como houve divisões nos grupos políticos, está esta polêmica. Falou que os itens que estão inseridos nas contas do Prefeito João Mendonça são injustos, porque 54% que é permitido, disse ainda se gastou 58% ,nesta época 90% das Prefeituras do País não cumpriram devido a queda do FPM porque, com a diminuição das receitas, aumentaram as despesas. Desse modo não podemos rejeitar as Contas, pois são faltas sanáveis. Quanto às questões das contratações todos os Prefeitos contratam Bandas, e porque só o Prefeito João Mendonça deverá ser punido. Devemos aprovar as contas de hoje, apenas com ressalva. Temos que ter o principio da proporcionalidade e da coerência. Disse ainda que não existe em nenhum item do Tribunal de Contas que o Prefeito João Mendonça desviou dinheiro e deve devolver aos cofres públicos. Neste caso eu votaria contra. Portanto hoje, voto e peço aos meus Pares que votem favoráveis às contas do Prefeito dando não ao Parecer do Tribunal. Dando por encerradas as discussões o Presidente colocou em votação única o Parecer do Tribunal de Contas relativo a Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2.008, do Prefeito João Mendonça Bezerra Jatobá, explicando na hora que a referida votação seria nominal. Na ocasião passou a palavra ao 1º Secretário Josenildo Oliveira, porém antes explicou que para manter o Parecer do Tribunal de Contas o Vereador vota sim, e para rejeitar o Parecer do Tribunal o Vereador vota não. Dando início o 1º voto foi do Vereador Gilvandro Estrela que votou **Não** ao Parecer do Tribunal de Contas e justificou seu voto por escrito, fazendo na ocasião a entrega ao Presidente conforme segue em anexo nesta Ata. O Vereador Claudemir Paulino disse **Não** ao Parecer do Tribunal de Contas que opinou pela rejeição e sua justificativa já estava inserida no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, a qual o citado Vereador exerce a função de Presidente da referida Comissão e consequentemente será também anexado a esta Ata. Seguindo a votação, ouvimos a Vereadora Maria da Paz do Nascimento Bezerra, quando vota **Não** ao Parecer do Tribunal de Contas e mesmo sendo membro da Comissão de Finanças e Orçamento justificou seu voto por escrito, entregando na ocasião e que também será anexado a referida Ata. O Vereador Jair Fernando disse **Não** ao Parecer do Tribunal de Contas, mesmo usando da palavra no momento da discussão, justificou seu voto por escrito, que também seguirá em anexo. O Vereador José Anselmo acatou a decisão do Parecer do Tribunal de Contas, consequentemente votando **Sim** pela moralidade. No momento da Vereadora Patrícia Maria Ramos Maciel, ela disse **Não** ao Parecer do Tribunal de Contas, apresentando ao Presidente sua justificativa por escrito anexo a esta Ata. Na sequência o Vereador Edivandro José de Souza disse **Não**

ao Parecer do Tribunal de Contas e sua justificativa estava inserida no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, o qual o citado Vereador é o Relator e fez a leitura no momento da discussão. O Vereador Rafael da Silva Lopes vota **Sim** ao Parecer do Tribunal de Contas e justificou seu voto dizendo: Eu voto **Sim** pela permanência do Parecer do Tribunal de Contas, pelo desvio do Prefeito João Mendonça de mais de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do INSS, e ir de encontro à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Município. O Vereador José Silvano Galvão votou **Sim** ao Parecer do Tribunal de Contas e disse que era pelo progresso de Belo Jardim, pela saúde, pela educação e para acabar com o roubo desta Cidade. O Vereador Euno Andrade da Silva Filho diz que pela injustiça, vota **Não** ao Parecer do Tribunal de Contas, quando na ocasião fez a entrega de sua justificativa por escrito, que também seguirá em anexo nesta Ata. O Vereador e Presidente desta Casa Legislativa Sr. Sebastião Cordeiro de Carvalho Filho votou **Sim** pela manutenção do Parecer do Tribunal, e justificou seu voto iniciando com a frase: " O Vereador é o espelho da Comunidade e o ponto de referência dos anseios da população". Quero dizer ao povo que, o que aqui foi falado pelos Vereadores nas contas do então Prefeito Cecílio Galvão e de João Mendonça Bezerra e no Parecer do Tribunal de contas apontando irregularidades. Continuando disse venho aqui votar com a consciência tranquila e sabendo o que estou fazendo. Na ocasião dirigiu-se ao povo e fez a pergunta: Quem quer trabalhar em uma empresa ano a ano ou em algum órgão público e quando for procurar sua aposentadoria, ser negado por ausência de pagamento do INSS, e ter que recorrer a justiça? Continuou sua fala dizendo que o Gestor tem o dever de administrar o dinheiro público com coerência e dignidade e se este Prefeito que hoje está sendo julgado passou 08 anos como Gestor e continua cometendo as mesmas irregularidades, não é possível aceitarmos na qualidade de representantes do Poder Legislativo. Falou ainda que é filho de agricultor e que hoje está no seu 1º mandato, e que foi eleito pelo povo, sem dever satisfações a nenhum grupo político. Falou ainda que em audiência no Fórum com a Promotora, foi informado que as contas do ex-Prefeito Cecílio Galvão irão retornar à esta Casa para um novo julgamento, e se forem apontadas irregularidades pelo Tribunal de Contas votará contrariamente às citadas contas. Finalizou repetindo que vota **Sim** ao Parecer do Tribunal de Contas porque quer chegar em casa, dormir tranquilo com a consciência do dever cumprido como cidadão, como pai e como Vereador nesta Casa Legislativa. O 1º Secretário Sr. Josenildo Oliveira entregou a condução dos trabalhos de votação ao Presidente, quando na ocasião proferiu o seu voto dizendo **Não** ao Parecer do Tribunal de Contas e mesmo com a entrega da justificativa por escrito que será anexa à Ata, complementou dizendo que está votando contrário

ao Parecer do Tribunal de Contas pela transparência e pela legitimidade desse Processo, e está consciente de que seu voto é com coerência, porque no seu ponto de vista não vê nenhuma irregularidade e que deseja que o Gestor continue trabalhando em benefício de uma Belo Jardim melhor. Depois de concluída a votação o Presidente declarou que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas que opinou pela rejeição das Contas do Prefeito João Mendonça Bezerra Jatobá do exercício financeiro 2.008, foi rejeitado por 08 (oito) votos à 04 (quatro) favoráveis. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a Sessão marcando a próxima para o dia 15 de outubro de 2.013. Sala das Sessões em 08 de outubro de 2.013.

Em tempo: O Vereador Jr. Rafael Lopes em sua fala diz que o não recolhimento previdenciário é considerado irregularidade sanável, diz-se insanável. O Vereador José Ribamar Galvão diz em sua fala que o gestor João Mendonça deixou o Município de Belo Jardim em 2008 a um descalabro. Diz-se em 2004.